



RESOLUÇÃO No. 014/2015, de 15 de abril de 2015.

APROVA EXTINÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – RESOLUÇÃO No. 025/2014 e A REABERTURA DE NOVO PROCESSO PARA APURAÇÃO DA DENÚNCIA RELATIVA AO DESEMPENHO DE FUNÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR REGIONAL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cascavel PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.278/2013, alterada pela Lei Municipal nº 6.423/2014, após discussão e deliberação da plenária da Reunião Ordinária de 15/04/2015, e:

CONSIDERANDO A Lei Federal No. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal No. 6.278 de 20 de Outubro de 2013, art. 12 – Incisos XI e XII, que trata das atribuições do CMDCA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal No. 6.279/2013, que dispõe sobre a criação e funcionamento dos conselhos tutelares e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Processante que: 1) “Diante da ausência de citação e/ou intimação pessoal da indiciada, conforme determina o Art. 56, § 2º da Municipal No. 6.279/2013, não resta outra alternativa à Comissão Processante do que requerer a extinção do presente Processo Administrativo Disciplinar; 2) De que ante o fato flagrante de que foram praticados atos de má fé pela indiciada, com o objetivo de furtar-se a ser citada e/ou intimada no presente Processo Administrativo Disciplinar, a Comissão Processante sugere que seja procedida à reabertura de novo Processo Administrativo Disciplinar contra a Conselheira Tutelar, uma vez que a denúncia constante nos autos possui evidentes indícios de que, efetivamente, os fatos relatados na mesma aconteceram”;

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR a EXTINÇÃO do Processo Administrativo Disciplinar aberto através da Resolução No. 025/2014 de 08/05/2014, para apuração de denúncia anônima recebida em 15/03/2013 pelo CMDCA, que solicita providências em relação ao desempenho das funções de Conselheira Tutelar.

Art. 2º - PROMOVER A ABERTURA DE NOVO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de denúncia anônima recebida em 15/03/2013 pelo CMDCA, que solicita providências em relação ao desempenho das funções de Conselheira Tutelar, devido “atendimento de usuária na presença de terceiros estranhos ao Conselho Tutelar”.

Art. 3º - CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos Conselheiros do CMDCA: Leoni Aldete Prestes Naldino (Presidente), Silvania Maria Pereira Kaizer e Maria Aparecida Ferreira Navarro.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cascavel, 15 de abril de 2015.

Valdair Mauro Debus
Presidente do CMDCA